

PREFEITURA DE SUZANO
Secretaria Municipal de Cultura

**Regulamento de Uso dos
Espaços Públicos Culturais
*da Cidade de Suzano***

SUMÁRIO

DO OBJETO	3
SOBRE AS PROPOSTAS DE OCUPAÇÃO	3
SOBRE AS CONTRAPARTIDAS	5
DA SELEÇÃO	6
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7

ANEXO 1 – Dias e horários disponíveis dos Centros Culturais de Suzano

Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi	10
Centro Cultural Casa Branca	12
Centro Cultural Palmeiras	13
Centro Cultural Colorado	15
Pavilhão Zumbi dos Palmares	16
Centro Cultural Boa Vista	17

DO OBJETO

- 1)** O presente regulamento de uso tem por finalidade uniformizar os procedimentos para a utilização dos Espaços Culturais de Suzano que compreende: Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi, Pavilhão Zumbi dos Palmares e os Centros Culturais da Casa Branca, Palmeiras, Boa Vista e Colorado conforme as especificações determinadas a cada equipamento público mencionado.
- 2)** Os Espaços Culturais de Suzano, através deste regulamento, terão como objetivo geral serem espaços para receberem propostas de artistas e coletivos culturais que visem a continuidade de seus trabalhos em parceria com a Secretaria de Cultura de Suzano por tempo determinado já declarado no momento do envio do projeto garantindo acesso e circulação de bens culturais pela cidade de Suzano
- 3)** As propostas poderão ser para ensaios continuados, ensaios por um curto período de tempo, ensaios gerais, finalização de projetos e outras ações correlatas nas linguagens de teatro, dança e música.

SOBRE AS PROPOSTAS DE OCUPAÇÃO

4) Os projetos aceitos para ocupação dos espaços culturais serão exclusivamente voltados para atividades culturais.

4.1 – Podem ser enviadas propostas de ensaios e finalizações de trabalhos das mais variadas linguagens artísticas que tenha, dentre seus objetivos, a continuidade de trabalhos artísticos desenvolvidos pelo artista/coletivo cultural.

4.2 – Não serão aceitas propostas de oficinas, workshops ou outra atividade de formação de curta, média ou longa duração.

4.3 - Os artistas/coletivos culturais devem ser compostos por artistas residentes em Suzano e que comprovem vínculo artístico de pelo menos 2 anos com a atividade artística mediante apresentação de portfólio conforme descrição no item 9.h. deste regulamento.

4.4 – O período máximo para cada projeto deverá ser no máximo de 8 semanas podendo haver renovação mediante aprovação da SMC.

5) Os espaços não podem ser locados em nenhuma hipótese, nem cedidos para terceiros, eventos comerciais, gravações publicitárias ou outras atividades de natureza semelhante, nem abrigar atividades de natureza política e/ou partidária.

6) No ato da inscrição o proponente deverá informar todos os detalhes da proposta de ocupação incluindo o nome de todos que farão parte e suas devidas funções. Qualquer

inclusão de nome ou mudança na lista deverá ser informada antecipadamente a Secretaria de Cultura de Suzano para possível aprovação ou negação da proposta cabendo cancelamento imediato do uso pelo proponente.

7) O proponente deverá informar sua proposta de contrapartida referente ao período de ocupação.

8) O período de inscrição será de 09 de agosto até às 18h do dia 04 de setembro e deverá ser feita exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/uQmbJbkQkMeCMXWW7>

9) Na proposta deverá constar:

a – Nome do artista ou coletivo artístico

b – Nome e contato do proponente que será responsável pelo acompanhamento do projeto junto a Secretaria de Cultura de Suzano

c – Linguagem artística da proposta

d – Local e horário desejado para a realização da atividade

d – Período solicitado de ocupação levando em conta o item 4.4

e – Horário da ocupação tendo como indicação o que já disponibilizado neste regulamento no anexo 1

f – Descrição da proposta de ocupação. (Mínimo de 500 caracteres)

g – Contrapartida oferecida. Envio de link com a contrapartida oferecida. O link deve estar disponível até o fim do processo de seleção e deverá ter no máximo de 2 páginas.

h – Portfólio do artista/coletivo artístico. Deve constar histórico visual das atividades artísticas já realizadas pelo artista/coletivo cultural como cartazes, flyers, matérias de jornal impressa ou online, fotos, links ou outras informações desde que conste a logomarca ou o nome do(s) artistas ou coletivo cultural explicitamente destacados que ajudem a comprovar a competência técnica de execução da atividade proposta, além do vínculo artístico com a cidade. (Envio em arquivo único de no máximo 1mb em PDF)

i – Nome, breve currículo (máximo de 30 linhas), função, cópia legível de RG e comprovante de residência de cada integrante que ocupará o espaço pretendido. (Envio em arquivo único em PDF com o máximo de 1mb)

j – No caso da presença de pessoas menores de 18 anos nos ensaios, deverá ser anexado ao projeto o termo de autorização do responsável pela presença de criança e adolescente na obra conforme modelo no anexo 2

9.1) O proponente poderá enviar tudo o que consta no item 9 presencialmente. Para isso deverá:

a) Enviar a proposta completa do item 9, na ordem de apresentação dos itens em um único envelope lacrado e entregar presencialmente no centro cultural onde pretende realizar a ocupação de segunda a sexta das 9h às 16h30.

b) No caso do Pavilhão Zumbi dos Palmares, enviar o envelope no Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi das 9h às 16h30.

10) O proponente poderá enviar mais de 1 (uma) proposta de ocupação, porém será contemplado com apenas 1(um) envio.

11) Cada proposta enviada deverá escolher apenas 1 (um) dos períodos informados para uso.

SOBRE AS CONTRAPARTIDAS

12) Todas as propostas de ocupação contempladas neste chamamento deverão vir acompanhadas de contrapartidas artísticas.

12.1 - As contrapartidas serão reconhecidas neste regulamento como atividades artísticas abertas ao público e gratuita.

12.2 - Podem ser em forma de workshop, oficinas de curta duração, apresentação artística ou outra não prevista neste regulamento desde que proposto no momento da inscrição e posteriormente em acordo com a SMC.

12.3 - Todos os custos para execução das contrapartidas ficarão a cargo do proponente não cabendo a SMC nenhum custo adicional seja ele operacional ou financeiro nesse quesito.

12.4 - A contrapartida deverá ser explicada detalhadamente para avaliação por parte da SMC.

12.5 - A SMC poderá sugerir alguma alteração ou informação adicional na contrapartida oferecida como forma de atender melhor os objetivos desse regulamento.

12.6 - O proponente deverá indicar os lugares para a execução das contrapartidas podendo sofrer alteração prévia por parte da SMC caso haja necessidade da mesma em alocar a ação proposta em outro local.

12.7 - No ato da divulgação das atividades de contrapartida o proponente se responsabiliza pela produção do material, seja ele de natureza física ou virtual e deverá obrigatoriamente, antes da divulgação pública, disponibilizá-lo para aprovação da SMC.

12.8 - Todo material de divulgação deverá constar os logos da SMC como apoio e também a SMC ser citada em todos os agradecimentos formais.

DA SELEÇÃO

13) O processo de seleção será realizado pela Secretaria de Cultura de Suzano que vise atender a multiplicidade de linguagens artísticas conforme demanda e abrangência da proposta recebida a partir dos seguintes critérios:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Informações prestadas	Necessário enviar todas as informações de forma clara tanto na descrição do projeto como os anexos e estar legível a cópia de documentos	0 a 10
Artistas locais e vínculo artístico	A quantidade de artistas locais e o vínculo artístico com a cidade	0 a 10
Proposta de Ocupação	Detalhamento da proposta de ocupação em todas as etapas e como esta ocupação vai colaborar para a excelência do projeto apresentado	0 a 10
Contrapartida	Clareza nas informações da contrapartida e o seu valor agregado a cidade de Suzano	0 a 10

14) No caso de desistência por parte do proponente do projeto selecionado, a SMC poderá chamar outro proponente para ocupar o espaço nas mesmas condições não atrapalhando os horários já determinados anteriormente

15) Se o item 5 deste regulamento for descumprido, caberá a SMC cancelar automaticamente a ocupação do proponente e tanto ele quanto todos os membros do projeto artístico apresentado perderão a cessão de uso.

16) Os proponentes e os grupos e/ou artistas selecionados devem tomar conhecimento de todo o processo deste regulamento pelas redes sociais da SMC.

17) Quando não houver ocupação de qualquer espaço cedido para este fim, a SMC poderá ceder a grupos ou artistas que enviarem propostas para realização de atividades artísticas de acordo com a disponibilidade no período solicitado e a ordem cronológica do envio.

18) Em hipótese de necessidade de uso pela SMC bem como de outros órgãos de governo nos locais e horários já definidos, a SMC fará outra proposta de uso ao artista ou coletivo contemplado haja visto que a preferência será dos órgãos de governo.

19) A SMC poderá propor o uso de outros locais em outros horários de acordo com a disponibilidade e interesse do artista ou coletivo cultural.

20) A prioridade de uso será fornecida para artistas ou coletivos culturais que não ocupem outros espaços para a realização de suas atividades.

21) Durante o período de ocupação o proponente contemplado deverá:

a) Obedecer, integralmente, às disposições deste Regulamento.

b) Conhecer previamente e aceitar as condições do espaço cedido

c) Designar uma pessoa responsável pela ocupação, que deve permanecer em contato com a administração de cada Centro Cultural

d) Responsabilizar-se por eventuais carregamentos de materiais para os espaços seja ele de qualquer ordem para que não danifique a estrutura física do local

e) Iniciar e encerrar as atividades pontualmente

f) Não realizar qualquer transformação no espaço cedido, sob pena de receber, por este motivo, as sanções impostas pelo Poder Público.

g) Ressarcir à SMC eventuais prejuízos causados por danos nas instalações, móveis e equipamentos dos espaços, sob pena de ação judicial indenizatória

h) Não é permitido guardar quaisquer objetos nas dependências de qualquer Centro Cultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

22) Após o resultado parcial o proponente poderá apresentar por escrito uma proposta de revisão do projeto a título de recurso para uma possível ocupação no Espaço Cultural desejado não garantindo mesmo assim, o direito de uso.

a – O canal para enviar esta revisão será pelo e-mail:

secretariadeculturadesuzano@gmail.com

23) O acesso e a circulação de pessoas em cada Centro Cultural devem respeitar a natureza dos espaços e equipamentos, assim como as atividades realizadas

24) É proibido o uso de material inflamável nos espaços da SMC.

25) Não é permitido colar qualquer tipo de material nas paredes ou espelhos bem como pendurar qualquer tipo de objetos e também pregar nas paredes das salas cedidas.

26) Garantir o bom uso dos espaços também no que se refere a altos volumes de sons que possam vir a atrapalhar a convivência dos usuários do Centro Cultural.

27) Não é permitido fazer qualquer alteração irreversível no espaço cedido.

28) A SMC se reserva o direito de utilizar os espaços em outros dias e horários que não coincidam com a data da cessão, para a realização de eventos.

29) Nenhuma contrapartida aberta ao público pode ser suspensa sem autorização expressa da SMC, sob pena de cancelamento da cessão de uso.

30) O proponente desde já autoriza que as contrapartidas e ocupação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela SMC para incorporação e/ou divulgação desse material em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

31) A cessão de uso poderá ser cancelada caso se identifique no espaço cedido algum comprometimento estrutural ou de segurança para as pessoas.

32) Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas em nenhum local pertencente a SMC.

33) Em caso de descumprimento comprovado de uma ou mais regras deste Regulamento o grupo ou artista ficará impedido de firmar com a SMC qualquer compromisso semelhante para o uso dos espaços pelo período de 1 ano a contar da sua data de saída.

34) O calendário do Regulamento de Uso dos Espaços Públicos Culturais da Cidade de Suzano será:

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	De 09 de agosto até às 18h de 04 de setembro
Resultado Parcial	12/09/2023
Período de pedido de recurso pra revisão	13 a 15 de setembro
Resultado final	19 de setembro
Início do processo de ocupação	A partir de 25 de setembro

35) Para qualquer informação adicional a este regulamento é necessário acionar pelo e-mail: secretariadeculturadesuzano@gmail.com com o Assunto: Regulamento de uso dos espaços públicos culturais da cidade de Suzano ou pelo whatsapp: 4747-4180.

ANEXO 1

DIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS DOS ESPAÇOS CULTURAIS

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA FRANCISCO CARLOS MORICONI

Situado na rua Benjamin Constant, 682 – Centro de Suzano

Sala 1

Dias e horários disponíveis:

- Segunda:

Das 15h às 18h

Das 18h15 às 21h15

- Quarta:

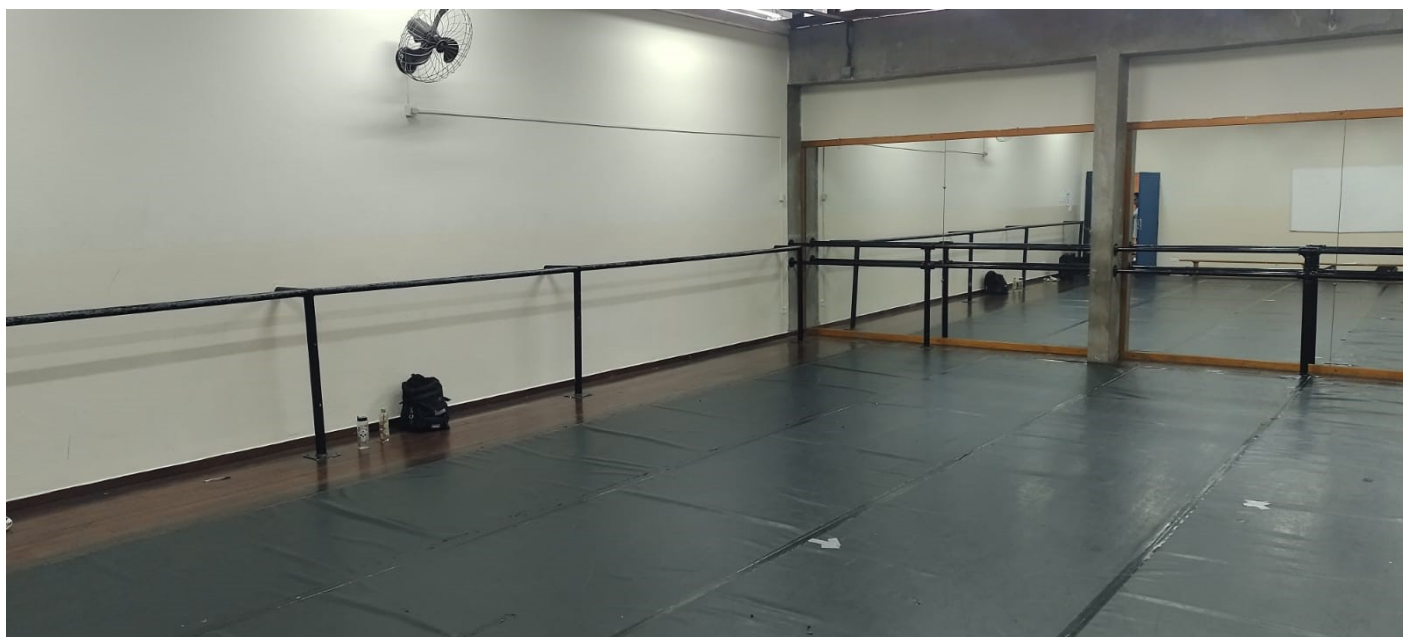
Das 16h45 às 18h45

Das 19h às 21h30

Esta sala possui:

- 6m X 10m; Chão coberto por linóleo; Duas paredes espelhadas; Barras para as aulas de dança; 2 tomadas 110 volts

Abaixo foto ilustrativa da sala



CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA FRANCISCO CARLOS MORICONI

Rua Benjamin Constant, 682 – Centro de Suzano

Sala 2

Dias e horários disponíveis:

- Segunda:

Das 17h15 às 19h15

Das 19h30 às 21h30

- Quarta:

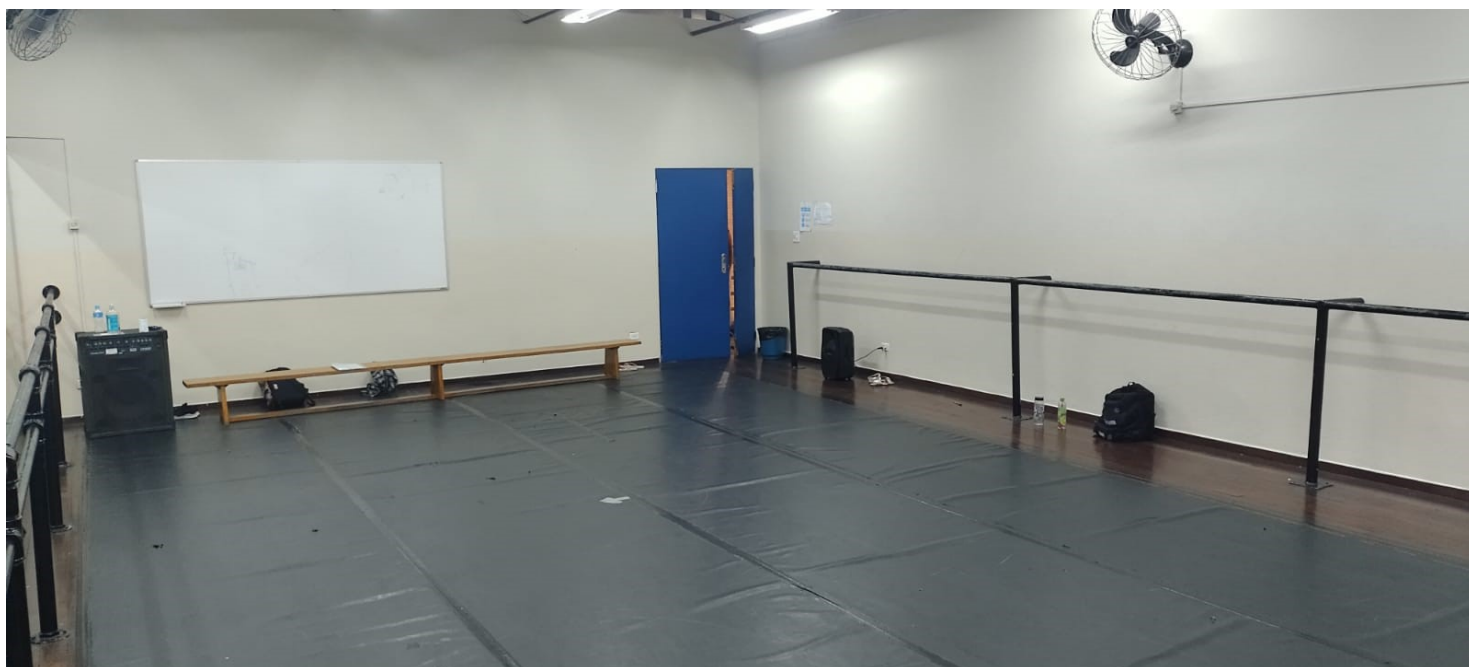
Das 16h45 às 18h45

Das 19h às 21h30

Esta sala possui:

- 6m X 10m; Chão coberto por linóleo; Duas paredes espelhadas; 3 ventiladores; Barras para as aulas de dança; 1 lousa branca; 2 tomadas 110 volts

Abaixo foto ilustrativa da sala



- Não será permitido estacionar qualquer automóvel no estacionamento do Casarão das Artes salvo com autorização prévia da SMC por um período específico sendo sujeito a multa em caso de descumprimento.
- Imprescindível que os usuários destas salas tenham um cuidado extra com o piso de linóleo para não danificar acarretando assim em ressarcimento pelo dano causado.

CENTRO CULTURAL DA CASA BRANCA
Rua Getúlio Moreira de Souza, 30 - Parque Res. Casa Branca, Suzano

Sala 1

Dias e horários disponíveis:

Sexta Feira

Das 9h às 11h

Das 14h às 16h

Esta sala possui:

7m X 3m

2 tomadas 110 volts

Abaixo fotos ilustrativas da sala



CENTRO CULTURAL PALMEIRAS

Rua Crispin Adelino Cardoso, 42 - Chácara Nossa Sra. Aparecida, Suzano

Sala 1

Dias e horários disponíveis:

Quarta Feira

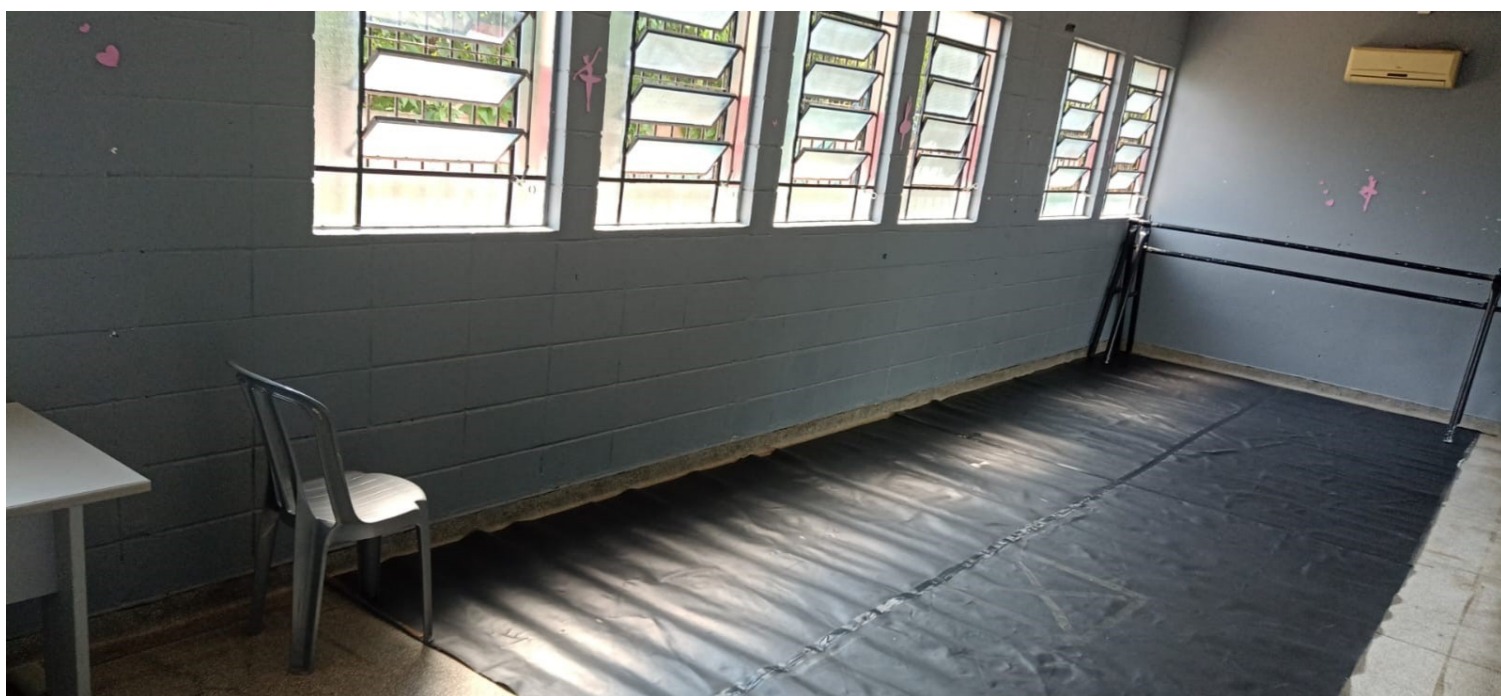
- Das 9h às 11h

- Das 14h às 16h

Esta sala possui:

- 8m X 3m; 1 tomadas 110 volts; Linóleo; Barras para dança

Abaixo foto ilustrativa da sala



- Imprescindível que os usuários destas salas tenham um cuidado extra com o piso de linóleo para não danificar acarretando assim em ressarcimento pelo dano causado.

CENTRO CULTURAL PALMEIRAS

Rua Crispin Adelino Cardoso, 42 - Chácara Nossa Sra. Aparecida, Suzano

Sala 2

Dias e horários disponíveis:

Terça Feira

- Das 9h às 11h30

- Das 13h30 às 16h

Esta sala possui:

- 6m X 3m

- 1 tomadas 110 volts

Abaixo fotos ilustrativas da sala



CENTRO CULTURAL COLORADO
Situado na R. Domingos Vitorino, 68 - Jardim Cacique

Sala 1

Dias e horários disponíveis:

Segunda Feira

- Das 9h às 11h30

- Das 13h30 às 16h

Esta sala possui:

- 7m X 7m; 5 tomadas 110 volts

Ao lado foto ilustrativa da sala



PAVILHÃO ZUMBI DOS PALMARES

Parque Max Feffer na Avenida Senador Roberto Simonsen, 90 - Jd. Imperador

Área Cênica

Dias e horários disponíveis:

Terça Feira

- Das 9h às 11h30

- Das 15h45 às 17h45

Quinta Feira

- Das 9h às 11h30

-Das 15h45 às 17h45

Esta sala possui:

- 12m X 12m; 4 tomadas 220 volts; 2 tomadas 110 volts

Abaixo foto ilustrativa do espaço



CENTRO CULTURAL BOA VISTA
Situado na Rua Artur Sabóia, 389 – Boa Vista

Área Cênica

Dias e horários disponíveis:

Quarta Feira

- Das 9h às 11h30

- Das 14h às 16h30

Esta sala possui:

- 11m X 6m área palco; 4 tomadas 220 volts; 2 tomadas 110 volts

Abaixo foto ilustrativa do espaço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Regulamento de Uso dos Espaços Públicos Culturais da Cidade de Suzano

Anexo 2 – Autorização do responsável pela presença de pessoas menores de 18 anos no projeto

Eu _____,

RG: _____ CPF: _____,

responsável legal pela criança e/ou adolescente _____

_____ CPF ou RG: _____,

autorizo a sua inscrição e participação no **Regulamento de Uso dos Espaços Públicos Culturais da Cidade de Suzano** tendo ciência que caso a obra seja contemplada, estará disponível sua publicação, exibição, divulgação e veiculação.

Suzano _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal